Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

**Lei nº 1956 de 17 de março de 1.997.**

***"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Convênio com a Associação das Filhas do Puríssimo Coração de Maria, e dá outras providências."***

**VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ,** Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Associação das Filhas do Puríssimo Coração de Maria, inscrita no CGC sob o nº 36.863.322/0001-15.

**Art. 2º** - O convênio de que trata o artigo anterior tem por finalidade prestar assistência financeira á entidade referenciada, fornecendo materiais didáticos, materiais de limpeza e gêneros alimentícios, bem como custear outras despesas indispensáveis ao funcionamento da entidade, observadas as cautelas legais.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os necessários Créditos adicionais, Suplementares e ou Especiais, para o fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,** aos 17 (dezessete) dias do mês de março de 1.997.

**VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ**
**Prefeito Municipal**